

LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do benefício do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O valor do Vale Alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1.547 de 21 de novembro de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 31 de janeiro de 2024.